



LEI Nº 869, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera redação do Art. 4º da Lei 843, de 06 de novembro de 2017 que “Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei 843, de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;*
- II - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;*
- III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;*
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2018.

PUBLICAÇÃO

Publicado em 30/11/18 por afixação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura

João de Freitas Leal
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO

Publicado em 30/11/18 por afixação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal